



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000468/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
**CONTRATO Nº 09/2024.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA(IBYTE), CNPJ: 07.272.825/0048-78.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA(IBYTE), CNPJ: 07.272.825/0048-78, representada pelo Sr. Pedro Ivo Mendes Frota, CPF nº 703.968.923-53, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, nos termos do ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa para aquisição de computadores e outros equipamentos para atender as necessidades do Município de Esperantina-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de computadores e outros equipamentos para atender as necessidades do Município de Esperantina-PI.

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R\$: 56,046.00 (Cinquenta e seis mil quarenta e seis reais)**, de acordo com a DISPENSA N.º 02/2024 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.**

**1- Dos direitos:**

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2- Das obrigações:**

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
  - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
  - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
  - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A duração do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.13.00

**Projeto Atividade:** 04.122.0005.2040.0000

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte de Recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 22 de Janeiro de 2024.

IVANARIA DO  
NASCIMENTO  
ALVES  
SAMPAIO:4209809  
2334

Digitally signed by IVANARIA DO  
NASCIMENTO ALVES  
SAMPAIO:42098092334  
DN: C=BR, OU=Videokonferencia, OU=  
2784241700158, OU=AC SingularID  
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=IVANARIA  
DO NASCIMENTO ALVES  
SAMPAIO:42098092334  
Reason: I am the author of this document  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

PEDRO IVO  
MENDES FROTA:  
70396892353

Assinado digitalmente por PEDRO IVO MENDES FROTA:  
70396892353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado  
PF A3, CN=PEDRO IVO MENDES FROTA:70396892353  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-01-23 15:14:05  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA(IBYTE)  
CNPJ: 07.272.825/0048-78.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 Roberto Almeida de S. F. F. L. CPF: 020.556.533-10  
2 Décio Ventura do Nascimento CPF: 240.919.953-49